

Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1087

Vitor Naressi Netto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor MAURO ZANGARO PESSIN, analista legislativo contador, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, a partir de 29 de julho de 2024. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 26 de julho de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1088

Vitor Naressi Netto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede a servidora, **Flávia Kettelhutt Tuckumantel**, analista legislativa, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, a partir de 29 de julho de 2024. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 26 de julho de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso da Dispensa Eletrônica nº 068/2024. Processo Administrativo nº 979/2024. Dispensa Eletrônica nº 068/2024. Objeto: contratação de serviços gráficos para confecção de pastas e talonários, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 26 de julho de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 26 de julho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02 de agosto de 2024. Pirassununga 26 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1106/24 –
DISPENSA ELETRÔNICA 0071/24**

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de chave seccionadora tripolar, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0071/2024, para a empresa **NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 2.693,73 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 26 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 119/24. Processo Administrativo: 690/24. Pregão Eletrônico: 22/24. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 29 de julho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 29 de julho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2024. Pirassununga, 26 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2233/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 76/2023. Termo de Fomento nº 29/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa da Paz “Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico”. Objeto: a importação e os benefícios da carne na alimentação das pessoas em recuperação em comunidades terapêuticas são aspectos fundamentais a serem considerados para promover uma recuperação saudável. A carne é uma fonte rica em nutrientes essenciais, como proteínas de alta qualidade, vitaminas do complexo B, ferro, zinco e outros minerais cruciais para a saúde física e mental. Para aqueles em processo de recuperação, que muitas vezes enfrentam deficiências nutricionais devido ao uso anterior de substâncias prejudiciais, a inclusão de carne na dieta pode desempenhar um papel vital na reconstrução e fortalecimento do corpo. As proteínas presentes na carne são essenciais para a reparação de tecidos, construção de músculos e fortalecimento do sistema imunológico, aspectos cruciais durante o processo de recuperação. Além disso, a carne oferece uma sensação de saciedade mais duradoura em comparação com outras fontes de proteína, o que pode ajudar a reduzir os desejos por substâncias prejudiciais e promover escolhas alimentares mais saudáveis. Isso é especialmente importante em comunidades terapêuticas, onde é essencial manter uma dieta equilibrada para apoiar o processo de recuperação.

Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

A presença de vitaminas do complexo B na carne, como a vitamina B12, é crucial para o funcionamento saudável do sistema nervoso e para a produção de neurotransmissores que desempenham um papel fundamental no equilíbrio emocional e mental. Muitas vezes, durante o período de uso de substâncias, essas vitaminas podem estar em níveis baixos devido a uma dieta desequilibrada ou problemas de absorção, tornando ainda mais importante incluir carne na alimentação para reverter essas deficiências. Além disso, o ferro e o zinco presentes na carne são essenciais para a saúde geral, ajudando na produção de energia, no transporte de oxigênio pelo corpo e no funcionamento adequado do sistema imunológico. A deficiência desses minerais pode levar à fadiga, fraqueza e comprometimento da função imunológica, o que pode dificultar o processo de recuperação. No entanto, é importante ressaltar que a inclusão da carne na dieta deve ser feita de forma equilibrada. Uma dieta variada e balanceada é essencial para garantir a obtenção de todos os nutrientes necessários para promover a saúde física e mental durante o processo de recuperação em uma comunidade terapêutica. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31/10/2024, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 25 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 2234/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 131/2023. Termo de Fomento nº 30/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa Da Paz “Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico”. Objeto: desenvolvimento de ações e serviços de pintura predial em uma comunidade terapêutica pode ser uma atividade altamente benéfica, não apenas esteticamente, mas também terapeuticamente para os residentes e participantes envolvidos. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31/10/2024, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 25 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 2235/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 142/2023. Termo de Fomento nº 31/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa da Paz “Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente

Químico e Tóxico”. Objeto: a aquisição de alimentos. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 25 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

RESULTADO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 26/24. Processo Administrativo: 3494/24. Concorrência: 03/24. Objeto: contratação de empresa para construção de campo de futebol society, no bairro Santa Fé. Adjudicado o objeto para a empresa: BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 26 de julho de 2024. Cicero Justino da Silva – Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.706, DE 26 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação do ato interventivo na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a que alude o artigo 2º do Decreto nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 248/2023 e 1224/2022; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 guindou a saúde à categoria de direito social (CF, art. 6º);

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal (arts. 196 e 198), da Constituição do Estado de São Paulo (art. 129 e ss.) e da Lei Orgânica do Município de Pirassununga (arts. 146 e 147);

Considerando que o município de Pirassununga tem que prestar serviços de atendimento à saúde da população, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (CF, art. 30, VII);

Considerando que a Lei Federal nº 8.090, de 19 de

Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

setembro de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo eminente, os municípios têm competência para requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para fazer vale as ações de interesse geral (art. 15, XIII), haja vista que uma de suas atribuições é fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial (art. 15, XXI);

Considerando que, com a municipalização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, à Administração Pública local é atribuída à responsabilidade pelo atendimento médico-hospitalar de média complexidade prestado à população local, o qual é executado pela Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Entidade Filantrópica, com lastro nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que esta instituição é a única entidade nosocomial de nossa cidade que presta serviço de atendimento médico-hospitalar de média complexidade ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, por oferecer seus serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS em patamar superior a 60% (sessenta por cento), a citada entidade é considerada beneficente e faz jus a essa certificação;

Considerando que os serviços de Urgência e Emergência-Pronto Socorro, são prestados via convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga;

Considerando que, a intervenção deflagrada a partir de 10 de fevereiro de 2022, conseguiu, decorridos os dias, equalizar, com o ombreamento do Corpo Clínico e demais profissionais da saúde que se comprometeram com o ato interventivo, os atendimentos no Pronto Socorro (Urgência e Emergência), SAMU e aqueles atendimentos de alta/média complexidades prestadas no referido Nosocômio, como pode se comprovar pela queda do reclame público quanto a estes atendimentos;

Considerando a técnica dos trabalhos administrativos, financeiros e operacionais que estão otimizando o fluxo de caixa e a operacionalidade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, reduzindo custos, despesas e ampliando receitas, o que facilmente se evidencia nos relatórios produzidos pela intervenção seus operadores e equipe, permitindo a pontualidade dos pagamentos junto aos credores e os colaboradores da Entidade.

Considerando o compromisso da equipe Interventora com o 'princípio da continuidade' e a gradual amortização de dívidas daquela Entidade para, no final do período de Intervenção, retorná-la a quem de direito em condições

administrativas, financeiras e operacionais muito superiores a qual se encontrava no momento da Intervenção inicial;

Considerando que os serviços de saúde pública prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, por óbvio, serão diretamente atingidos se não houver continuidade da técnica dos trabalhos administrativos, financeiros e operacionais que estão em fase evolutiva de implementação, podendo retornar, se não concluídos, a colocar em risco a operacionalidade de toda prestação de serviços de saúde daquele Nosocômio, diga-se, o único da cidade;

Considerando o expressivo número de convênios e seus valores expressivos, anteriores à Intervenção, que sofrem com apontamentos do Tribunal de Contas, e, ainda, as 'lacunas' encontradas nos procedimentos de auditoria interna das próprias prestações de contas daquele Nosocômio, que levaram ao aperfeiçoamento das equipes responsáveis por estas tarefas no período interventório;

Considerando que os serviços prestados durante a intervenção têm apresentado projetos operacionais que estão sendo implantados, com foco no melhoramento do atendimento ao paciente, bem como, da oferta de serviços de saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o ato interventivo na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a que aludem os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022, restando em pleno vigor todos os artigos regidos no referido Decreto.

Art. 2º Para fins de acompanhamento dos trabalhos realizados, e estudos quanto a possibilidade de encerramento da intervenção, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal uma "Comissão de Acompanhamento", composta por:

I - dois membros do Poder Executivo Municipal;

II - dois membros da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga;

III - dois membros indicados pelo interventor nomeado;

IV - dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos em reunião ordinária do respectivo Conselho, para acompanhamento de todo o processo, devendo apresentar relatórios aos demais membros do Conselho Municipal de Saúde em suas reuniões mensais.

§ 2º A "Comissão de Acompanhamento" deverá se reunir quinzenalmente para avaliar o andamento do processo e apresentar propostas de ações para sanar as dificuldades que comprometem a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Art. 3º Antes de se encerrar o processo interventivo, devem ser cumpridos e demonstrados de forma plena, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I - Restauração da ordem e da normalidade administrativa e financeira: corrigindo-se problemas administrativos,

Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

financeiros e operacionais que possam estar causando a crise;

II - Garantia da continuidade dos serviços: assegurando-se que a população continue tendo acesso aos serviços de saúde oferecidos pela instituição, evitando o fechamento ou a deterioração da qualidade do atendimento;

III - Aplicação correta dos recursos públicos: garantindo-se que os recursos recebidos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, em benefício da população;

IV - Melhorias na gestão: com a implementação de novas práticas de gestão, modernizando a estrutura da instituição e otimizando os processos;

V - Preservação do caráter filantrópico: garantia da preservação dessa característica, assegurando que a instituição continue a cumprir seu papel social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2024.

Pirassununga, 26 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 520/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 63/2024 da Seção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 7 a 21 de agosto do corrente ano, o servidor municipal Ronaldo Oliva Carvalho, RG nº 41.187.261-8 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

PIRASSUNUNGA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM PREFEITURA MUNICIPAL – Rua Galício Del Nero, 51, centro, Pirassununga– SP**, Nos dias **29, 30 ou 31 de Julho de 2024**, no horário das **08:00 as 11:30** e das **13:30 as 17:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**- Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15º** - Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego); Na forma do que prevê o Edital nº. 02/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PIRASSUNUNGA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
9º	25500332	Marina da Silva	57.341.427-0

Mogi Guaçu, 26 de Julho de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

FIM DA EDIÇÃO